



CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 33, DE 2019

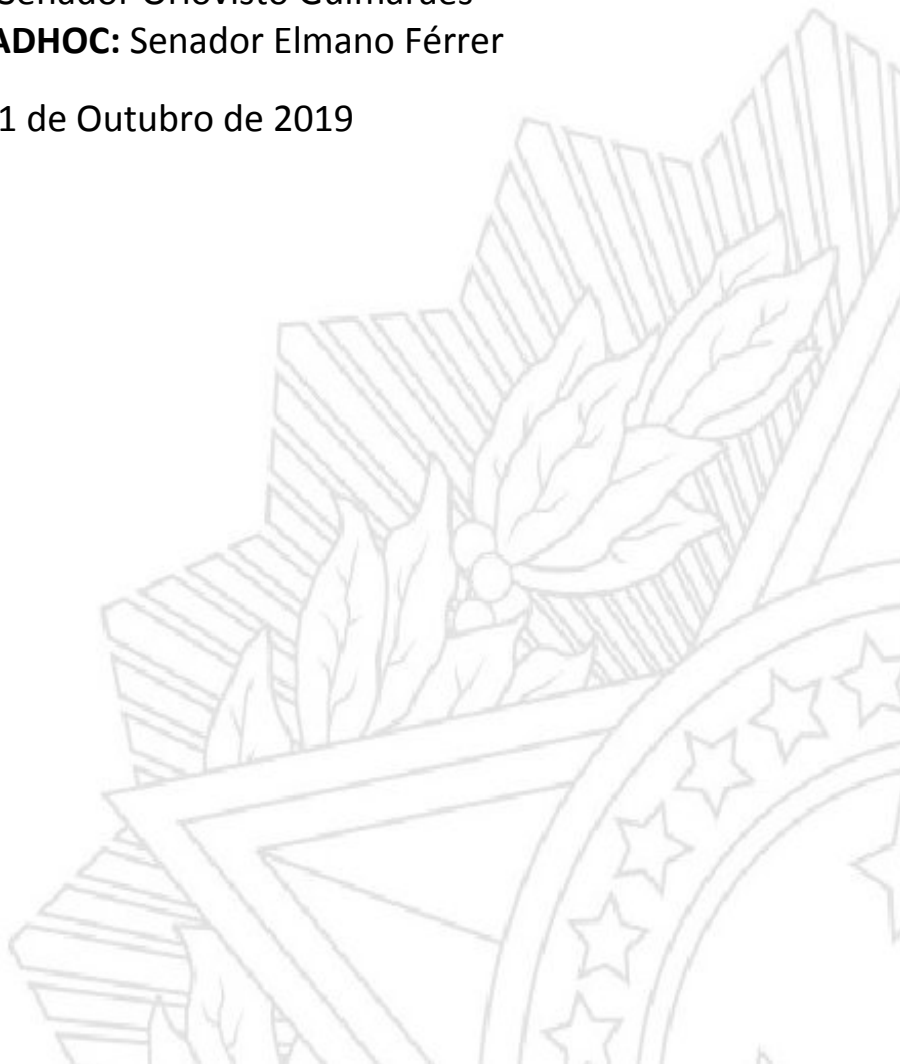
Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 10, de 2019, que Abre ao Orçamento de Investimento para 2019, em favor da empresa Petrobras Netherlands B.V., crédito especial no valor de R\$ 5.418.248.000,00 para os fins que especifica.

PRESIDENTE EVENTUAL: Deputado Dagoberto Nogueira

RELATOR: Senador Oriovisto Guimarães

RELATOR ADHOC: Senador Elmano Férrer

01 de Outubro de 2019





PARECER Nº , DE 2019-CN

Da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**, sobre o Projeto de Lei nº 10, de 2019-CN, que “abre ao Orçamento de Investimento para 2019, em favor da empresa Petrobras Netherlands B.V., crédito especial no valor de R\$ 5.418.248.000,00 para os fins que especifica”.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: Senador **Oriovisto Guimarães**

1 RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Presidente da República, nos termos do art. 61, da Constituição Federal, mediante a Mensagem nº 278, de 2019, na origem, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 10, de 2019-CN (PLN N.º 10, de 2019-CN), que abre crédito especial ao Orçamento de Investimento para 2019, aprovado pela Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, no valor de R\$ 5.418.248.000,00 (cinco bilhões, quatrocentos e dezoito milhões, duzentos e quarenta e oito mil reais), em favor da empresa Petrobras Netherlands B.V. – PNBV.

Os recursos necessários são oriundos, em sua integralidade, de geração própria de recursos pela empresa.

Nos termos da Exposição de Motivos – EM nº 169/2019 do Ministério da Economia, o crédito tem por finalidade incluir outras categorias de programação no orçamento vigente da referida empresa, em decorrência de novas prioridades estabelecidas para o corrente exercício. O Ministério de Minas e Energia solicitou a adequação da programação orçamentária da empresa Petrobras Netherlands B.V. – PNBV, que objetiva cumprir compromissos que não foram originalmente previstos à época da elaboração da proposta orçamentária para 2019.

Segundo a EM, o projeto visa a inclusão das ações “2851 - Aquisição de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e Lavra de Jazidas de Petróleo e Gás Natural” e “4109 - Manutenção da Infraestrutura de Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural” na programação da PNBV e tem por objetivo assegurar a manutenção de plataformas sujeitas ao Repetro-SPED que ainda não foram nacionalizadas pela Petrobras S.A e continuam na propriedade da PNBV. Os recursos serão utilizados,





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ainda, para gastos com contratos vigentes, relacionados à aquisição de bens, por falta de regulamentação do Repetro-Industrialização.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

1.2 ANÁLISE

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, por objetivar a alocação de nova programação não prevista na Lei Orçamentária em vigor.

Verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria. Como destaca a própria EM, a solicitação está em conformidade com o art. 44, § 3º, inciso I, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 (LDO 2019), e obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Quanto ao impacto sobre o resultado primário, cabe destacar que a LDO 2019, estabelece em seu art. 2º e § 1º que a elaboração e a aprovação da Lei Orçamentária Anual deve ser compatível com a meta de resultado primário para o setor público não financeiro, incluindo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) e o orçamento das estatais não dependentes, elaborado por meio do Programa de Dispêndios Globais, com exceção das empresas do Grupo Petrobras e Eletrobras. Nesse sentido, o crédito proposto pela empresa não afetará o resultado primário das empresas estatais federais.

Da leitura da EM que acompanha do projeto de lei surgiram algumas dúvidas a esta relatoria quanto à operação de internalização das plataformas pertencentes à Petrobras Netherlands B.V. – PNBV ao patrimônio da Petrobrás holding. Desse modo, esta relatoria enviou o Ofício 60/2019 – GSOGUIMA, de 22/08/2019, e o Ofício 64/2019 – GSOGUIMA, de 19/09/2019, ao Ministério da Economia e à Petrobrás S.A., respectivamente, solicitando esclarecimentos.

Assim, a Petrobrás S.A., por meio do Ofício DRINST 0014/2019, de 23/09/2019, forneceu os esclarecimentos necessários às questões colocadas por esta relatoria, de modo a nos permitir apresentar nosso voto tendo o conhecimento da complementação de informações requerida.





2 VOTO

Diante do exposto, somos pela aprovação do PLN N.º 10, de 2019-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em 25 de setembro de 2019.

Senador Oriovisto Guimarães

Relator



SF/19401.28459-77



CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Décima Reunião Ordinária, realizada em 1º de outubro de 2019, **APROVOU** o Relatório do Senador ELMANO FÉRRER, relator *ad hoc* (designado relator anteriormente o Senador ORIOVISTO GUIMARÃES) favorável ao **Projeto de Lei nº 10/2019-CN**, na forma proposta pelo Poder Executivo. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Marcelo Castro, Presidente, Elmano Férrer, Segundo Vice-Presidente, Carlos Viana, Eduardo Gomes, Izalci Lucas, Jean Paul Prates, Kátia Abreu, Luiz do Carmo, Soraya Thronicke, Vanderlan Cardoso e Wellington Fagundes e os Deputados Dagoberto Nogueira, Primeiro Vice-Presidente, Beto Faro, Terceiro Vice-Presidente, Alexis Fonteyne, Aluisio Mendes, André Figueiredo, Aureo Ribeiro, Bohn Gass, Cacá Leão, Carlos Henrique Gaguim, Celso Sabino, Dra. Soraya Manato, Edmilson Rodrigues, Felipe Francischini, Genecias Noronha, Gonzaga Patriota, Gurgel, Hercílio Coelho Diniz, Hildo Rocha, Hiran Gonçalves, João Roma, José Nunes, Júnior Mano, Juscelino Filho, Leônidas Cristino, Lucas Gonzalez, Luciano Ducci, Marreca Filho, Misael Varella, Nelson Pellegrino, Nivaldo Albuquerque, Vicentinho Júnior, Weliton Prado e Zé Carlos.

Sala de Reuniões, em 1º de outubro de 2019.



Deputado DAGOBERTO NOGUEIRA
Primeiro Vice-Presidente em exercício da Presidência